CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS) TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Av. São João, N° 1668, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, inscrito no CPF N° 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.595.623/0001-01,** estabelecida na cidade de Picos -PI, na Rua Jubilino Nicolau de Sousa, Nº 92, Bairro Conduru, CEP 64.608-390, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Francisco das Chagas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 286.786.993-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002",** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI**, do Processo de

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:49:31 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:13:04 -03'00'

CONCORRÊNCIA nº 004/2026, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 593/2026** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002**."

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
1.2.2 Projeto e Planilhas orçamentárias;
1.2.3 A Proposta do Contratado; e
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma físico-financeiro de 120 (cento e vinte) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório,** prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:49:52 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:13:19 -03'00'

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:50:14 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:13:32 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 384.120,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, referente aos serviços efetivamente realizados de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição e com as etapas do cronograma fisico-financeiro.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:50:59 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:15:00 -03'00'

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,
proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:51:24 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:15:18 -03'00'

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento conforme **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:51:52 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:15:34 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:52:17 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:15:50 -03'00'

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:52:51 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:16:08 -03'00'

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender

às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:54:02 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:16:48 -03'00'

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.27 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6. 2- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:54:58 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:17:32 -03'00'

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pela Administração Pública em dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353
Dados: 2026.09.29 17:55:26 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.29 10:17:56 -03'00'

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:55:52 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:18:20 -03'00'

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:56:22 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:18:45 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
706 – Transferência Especial da União	Secretaria Municipal de Obras	15.451.0008.1019.0000	44.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:56:54 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:19:11 -03'00'

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:57:24 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:19:39 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353 Dados: 2026.09.29 17:57:54 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 10:20:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 29 de setembro de 2026.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.29 10:20:51 -03'00'

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

Adonaldo Gonçalves de Sousa

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA:28678699353
Dados: 2026.09.29 17:58:33 -03'00'

CONTRATADA: _____

PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

(PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS)

Francisco das Chagas de Sousa

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.

CNPJ: 41.522.137/0001-93

CONTRATADO: PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS)

CNPJ: 07.595.623/0001-01

VALOR: R$ 384.120,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 706. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.

VIGÊNCIA: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Jonieldon Rocha Rodrigues

Agente de Contratação

PORTARIA PMS Nº 134/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o **Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato da **Concorrência Eletrônica n° 004/2026**, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDERBERG CIPRIANO DE MOURA, inscrito no CPF sob o N° 050.816.603-96**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.30 14:11:06 -03'00'

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),
30 DE SETEMBRO DE 2026.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.30 14:11:26 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA PMS Nº 135/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o **Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução da obra da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026,** tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil, **JOÃO VÍTOR FERREIRA LEAL REIS ROCHA**, inscrito no **CPF Nº 028.728.293-77** e **CREA 161822906-0,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.30 14:16:01 -03'00'

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das especificações contidas no projeto, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),
30 DE SETEMBRO DE 2026.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2026.09.30 14:16:14 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

ID: D287BF03FD774

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUI
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº: 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 118/2026/GP, de 29 de Setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio à servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. ***Adonaldo Gonçalves de Sousa***, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSILENE MARIA DE JESUS FEITOSA SANTOS,** portadora do CPF nº ***.199.583-**, que solicita a concessão de licença-prêmio por um período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, entendendo ser legalmente possível a concessão da licença-prêmio pelo prazo de 03 (Três) meses;

RESOLVE:

Artigo 1°. CONCEDER à servidora **ROSILENE MARIA DE JESUS FEITOSA SANTOS,** Licença-Prêmio por um período de 03 (três) meses, com termo inicial em 05 de Outubro de 2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí-PI, 29 de Setembro de 2026.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 08:41:28 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana do Piauí-PI

ID: 04D52C5DABAE4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015
ALTERADO PELA LEI Nº 269/2023

RESOLUÇÃO Nº09/2026-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao balancete do mês de **agosto/2026**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santana do Piauí (PI), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº185/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao balancete do mês de **agosto/2026**;

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Piauí (PI), 24 de setembro de 2026.

Laisson Leal de Carvalho
Laisson Leal de Carvalho
PRESIDENTE DO CMDCA

ID: 48AD68C4BE494

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PAB SANTANA DO PIAUÍ-PI
Lei Municipal Nº. 202/2017, de 07 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao balancete do mês de AGOSTO /**2026** e do Plano Anual do Programa Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao balancete do mês de agosto/**2026;**

Art. 2º- Aprovar o Plano anual do Programa Criança Feliz – Exercício 2026;

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, 24 de setembro de 2026.

Fabio de Moura Rodrigues
Fabio de Moura Rodrigues
PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PAB

ID: FA66A3164A024

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUI
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **004/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **593/2026**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº **004/2026,** referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002",** realizado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, nomeados pela **Portaria nº 017/2025,** publicada em 15 de janeiro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado do certame em tela, em favor da empresa: **PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS),** inscrita no CNPJ sob o nº **07.595.623/0001-01**, com o valor total de **R$ 384.120,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a modalidade Concorrência e os demais dispositivos legais pertinentes.

Santana do Piauí - PI, 29 de setembro de 2026.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.09.29 09:57:53 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

ID: DB803D7977704

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº: 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202543210002."
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.
CNPJ: 41.522.137/0001-93
CONTRATADO: PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PICOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS)
CNPJ: 07.595.623/0001-01
VALOR: R$ 384.120,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRC MIL, CENTO E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 706. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.
VIGÊNCIA: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

ID: 9A4BD267DC1D4

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

PORTARIA Nº 01/2026/PGM, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, XVI e XVII, e no art. 38, III, da Constituição Federal, cumulados com os arts. 191 e 192 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santana do Piauí, Lei Municipal nº 07/1993, e,

CONSIDERANDO que a gestão municipal tomou conhecimento, por meio de requerimento protocolado em 30 de julho de 2026 e da Notícia de Fato SIMP nº 003681-361/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI, de que o servidor **LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL**, CPF nº ***.943.023-**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 201-1, possivelmente esteja em situação de acumulação irregular de vínculos públicos, por manter, simultaneamente, o referido cargo, o mandato eletivo de Vereador do Município de Santana do Piauí e vínculo temporário de Professor junto à Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI;

CONSIDERANDO que o servidor, regularmente notificado em 18 de agosto de 2026 para exercer a opção por um dos vínculos ou apresentar defesa, não exerceu a opção e apresentou manifestação

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

escrita que não afastou os indícios de irregularidade, reconhecendo, inclusive, sobreposição parcial de horários entre os vínculos;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Ministério Público do Estado do Piauí para a instauração do competente processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode, a qualquer momento, rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 07/1993, em seu art. 191, dispõe que *"a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao indiciado"*;

CONSIDERANDO ainda o art. 192 da Lei Municipal nº 07/1993, segundo o qual *"são competentes para determinar a instauração do processo disciplinar os chefes de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal"*;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santana do Piauí encontra-se regularmente constituída pela Portaria nº 263/2025/GP, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a possível acumulação irregular de vínculos públicos remunerados pelo servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Sr. **LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 201-1, compreendendo a apuração da natureza jurídica dos vínculos, da compatibilidade de horários e do efetivo cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, bem como dos fatos conexos que surgirem no curso da instrução.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 200 da Lei Municipal nº 07/1993, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação nos termos da lei.

Art. 2º – A condução do presente Processo Administrativo Disciplinar caberá à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santana do Piauí, designada pela Portaria nº 263/2025/GP, de 14 de outubro de 2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARIA INÊS DA ROCHA LEAL, CPF nº ***.766.573-**;

Secretária-Geral: AURELIANA FERREIRA DE MOURA LEAL, CPF nº ***.530.193-**;

Membro: JAILTON VALDECI DE BRITO, CPF nº ***.584.603-**.

Art. 3º – Determinar a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta Portaria, devendo o servidor ser citado para acompanhar o processo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes.

(Continua na página seguinte)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Procedimento: Concorrência Eletrônica no 004/2026. Processo Administrativo n° 593/2026. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de estrada vicinal na zona rural do município de Santana do Piauí-PI, conforme transferência especial nº 202543210002." De acordo com o Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica no 004/2026, referente à "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de estrada vicinal na zona rural do município de Santana do Piauí-PI, conforme Transferência Especial nº 202543210002", realizado pelo agente de contratação e comissão de contratação da P.M. de Santana do Piauí - PI, nomeados pela Portaria nº 017/2025, publicada em 15/01/2025, homologo o resultado do certame em tela, em favor da empresa: Picos Construcoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.623/0001-01, com o valor total de R$ 384.120,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a modalidade concorrência e os demais dispositivos legais pertinentes.

Santana do Piauí - PI, 29 de setembro de 2026.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2026 CONCORRÊNCIA N° 010/2026 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, São João da Fronteira-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 54/2025, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO SEDE AO POVOADO SANTA ROSA, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N° 979494/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. MODALIDADE: Concorrência CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026, às 17:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2026, às 09:00 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de outubro de 2026, às 09:10 horas PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br ACESSO AO EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://saojoaodafronteira.pi.gov.br/

São João da Fronteira - PI, 30 de setembro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO CULTURAL Nº 01/2026
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Cultural, contemplado conforme processo administrativo nº 20260717090211, nos termos do Edital nº 20260717090211, da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e do Termo de Execução Cultural nº 01/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73 Contratado do fornecedor TRANSERV-LOCACAO, COLETA E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.742/0001-97. ORÇAMENTO GERAL. Valor Global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 12 meses Projeto/Atividade: 13 392 0017 2076 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 719.
São João do Piauí-PI, 3 de setembro de 2026.
GIL CARLOS RIBEIRO LEITE Secretário de Cultura, esporte e juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 058/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução do projeto "infância saudável: promoção da saúde e atenção integral à criança" destinado à promoção de ações de educação em saúde para pais, mães e responsáveis, bem como à capacitação dos profissionais da atenção primária à saúde - aps, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da criança no município de São João da Varjota - PI. Fonte de Recurso: 600. Suporte legal: a Lei Federal nº 14.133/21. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Abertura: 21/10/2026 às 10:00h. Data da rodada de lances: 21/10/2026 às 10:30h. Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). Informações: e-mail: licitacaosjv22@gmail.com.

São João da Varjota - PI, 30 de setembro de 2026
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRONICO 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUI, através da Comissão Contratação, torna público que realizará o Pregão na FORMA ELETRÔNICA para contratação de Empresas sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado e sob demanda de material esportivo destinado a atender as necessidades da administração pública por meio de suas secretarias municipais de SEBASTIÃO LEAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/10/2026 às 10:00 horas.; DO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/10/2026 às 08:59 horas.; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/10/2026 às 09:00 horas; HORARIO DE REFERENCIA: HORÁRIO DE BRASILIA Endereço eletrônico para cadastramento de propostas: https://portal.licitanet.com.br/login AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, lei 10.520/2002 Recursos: FPM - ICMS - RPM - FME - FMAS-FUNDEB.

Sebastião Leal, 30 de Setembro de 2026
CAMILA DE SOUSA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 SRP - FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.017930/2026-32

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços para a locação de equipamentos médico-hospitalares (monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia), destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 01/10/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 16/10/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 641.990,91 (Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: francplcompras@gmail.com; Fone/Fax: (86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 24 de setembro de 2026.
GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE
Diretora Substituta da Diretoria de Compras Públicas - FMS
Publique-se:
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Processo Licitatório nº. 037/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 15/10/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 514899. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: https://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Macaíba/RN, 30 de setembro de 2026.
JOSÉ RICARDO DANTAS MARINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação PE- nº 039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de elementos pré-fabricados em concreto, incluindo manilhas, meio bloco, meio fio, blocos de vedação, blocos de canaleta, piso intertravado e piso tátil de alerta amarelo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências no Termo de Referência. Anteriormente marcada para 05/10/2026 as 09:00h está SUSPENSA, até ulterior deliberação.

Macau/RN, 30 de setembro de 2026.
FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.04.017.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.04.017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN FORNECEDORA Nº 01: D L MEDICAMENTOS LTDA 48.058.173/0001-97 Objeto: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos e insumos de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA-2026. ITENS: 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0017, 0018, 0020, 0022, 0023, 0024, 0026, 0033, 0034, 0035, 0036 E 0037 DISPUTADOS. VALOR 62.607,00, (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais) Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA 21/09/2026. ASSINANTES: Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes CONTRATANTE Maria Silverlane Alves Batista Estrela - FORNECEDOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.04.017.02

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.04.017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN FORNECEDORA Nº 01: MULTIMED DENTAL LTDA 29.894.043/0001-40 Objeto: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos e insumos de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2026ITENS: 0001, 0002, 0003, 0006, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0019, 0021, 0025, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049 E 0050, DISPUTADOS. VALOR 53.972,83 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA 21/09/2026. ASSINANTES: Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes CONTRATANTE Bruno Patricio Ferreira da Costa - FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.057/2026

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público a realização do certame a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO: 91.057/2026 - compras.gov.br: 925162-9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250595012-SMS - OBJETO: Contratação de empresa para atuar com serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital. - Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br)) - ABERTURA: 19/OUTUBRO/2026, às 10h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 41.522.327/0001-00. CONTRATADA: POSTO PARENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.943.116/0001-79, representada pelo Sr. Guilherme Araújo Parente. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R$ 2.363.150,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026. 30 de setembro de 2026 Otávio José Barros Silva. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO
Contrato nº 075/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para construção de uma Praça no Residencial São Domingos (Praça da Bíblia) na zona urbana de Luzilândia - PI. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Luzilândia, CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75. CONTRATADO: CONTRUTORA CONCRETIZE LTDA, CNPJ/MF 61.428.665/0001-95. Valor R$ 467.650,00 (quatrocentos sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095670 E OUTROS RECURSOS. DATA DA ASSINATURA 10/09/2025. Vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. SIGNATÁRIO Fernanda Pinto Marques (contratante). Aureliano Soares Falcão (contratado) Luzilândia (PI), 10 de setembro de 2026. Fernanda Pinto Marques, prefeita municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

O Município de Massapê do Piauí - PI, através de seu Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2026, do tipo menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ. - PI. Data da sessão: 10h00min do dia 16/10/2026. Recurso: Orçamento Geral/outros. Edital: https://novobbmnet.com.br/. Informações: Tel.: (89) 3473-0034 ou e-mail: setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 30 de setembro de 2026
LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, localizada na Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de outubro de 2026, às 08h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens comuns (material de esportivo), para atender as necessidades do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e no site https://novobbmnet.com.br/ - portal de novobbmnet. Pau D'Arco do Piauí-PI, 28 de Outubro de 2026.

MARIA DEUSIMAR SOUSA CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Município de Pedro II - PI, Torna Público, Que Realizará PE Nº. 026/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços Fotográficos, Videográficos, Design Gráfico de Publicidade e Pré-impressão, Projeção e Transmissão ao vivo de Eventos para Atender as necessidades das Secretarias Do Município De Pedro II - PI. Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 02/10/2026 até as 08h30 do dia 15/10/2026. Data e horário do inicio da disputa dia 15/10/2026: 08:31h. Valor Estimado: R$ 204.500,00. Fonte de Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.0002.2009.0000 / 12.361.0008.2016.0000 / 12.361.0008.2025.0000 / 12.361.0008.2201.0000 / 12.365.0008.2028.0000 / 12.365.0008.2110.0000 / 12.366.0008.2029.0000 / 12.361.0008.2021.0000 / 12.361.0008.2193.0000 / 10.301.0011.2096.0000 / 10.301.0011.2032.0000 / 10.301.0011.2034.0000 / 10.301.0011.2039.0000 / 10.301.0011.2046.0000 / 10.301.0011.2123.0000 / 10.301.0011.2124.0000 / 10.306.0011.2103.0000 / 10.301.0011.2030.0000 / 10.301.0011.2038.0000 / 10.301.0011.2198.0000 / 10.301.0011.2199.0000 / 08.244.0003.2048.0000 / 08.244.0003.2049.0000 / 08.244.0003.2050.0000 / 08.244.0003.2051.0000 / 08.244.0003.2052.0000 / 08.244.0003.2053.0000 / 08.244.0003.2054.0000 / 08.244.0003.2055.0000 / 08.244.0003.2056.0000 / 08.244.0003.2057.0000 / 08.244.0003.2058.0000 / 08.244.0003.2196.0000 / 08.244.0003.2197.0000 / 08.244.0003.2189.0000 / 08.244.0003.2205.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2009 / 2016 / 2025 / 2201 / 2028 / 2110 / 2029 / 2021 / 2193 / 2096 / 2032 / 2034 / 2039 / 2046 / 2123 / 2124 / 2103 / 2030 / 2038 / 2198 / 2199 / 2048 / 2049 / 2050 / 2051 / 2052 / 2053 / 2054 / 2055 / 2056 / 2057 / 2058 / 2196 / 2197 / 2189 / 2205. ELET. DE DESPESA. 339039. FONTE RECURSO: 500/700/710/541/542/543/540/550/569/600/621/660/661. informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, portaldecompraspublica.com.br.

Pedro II - PI, 29 de setembro de 2026.
JOSÉ WALTER ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.475/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025. OBJETO: contratação futura de empresa para a aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades e demandas das secretárias e órgãos do município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ º. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva. CONTRATADO: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 16.750.320/000107, com sede na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, 5124, Loja 01, Santa Isabel, Teresina - PI, representada neste ato por Francisco da Mota Trigo de Moura. Valor do Contrato: R$ 1.219.612,00. Validade: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2048.0000/ 08.244.0003.2049.0000m 08.244.0003.2050.0000/ 08.244.0003.2051.0000/ 08.244.0003.2053.0000/ 08.244.0003.2054.0000/ 08.244.0003.2055.0000/ 08.244./ 2051 0003.2056.0000/ 08.244.0003.2057.0000/ 02.244.0003.2058.0000./ 08.244.0003.2189.0000/ 08.244.0003.2196.0000/ 08.244.0003.2197.0000/ 10.301.0011.2096.00000/ 12.361.0008.2016.000/ 12.361.0008.2025.0000/ 12.365.0008.2028.0000/ 12.365.0008.2110.0000/ 12.366.0008.2029.0000/ 12.361.00082021.0000/ 12.361.0008.2201.0000/ 12.361.0008.2018.0000/ 12.361.0008.2019.0000/ 12.361.0008.2022.0000/ 12.365.0008.2024.0000/ 12.365.0008.2111.0000/ 12.365.0008.2112.0000/ 12.365.0008.2113.0000/ 12.365.0008.2114.0000/ 120.365.0008.2115.0000/ 12.365.0008.2193/ 12.366.0008.2023.0000/ 04.122.0002.2009.0000/ 10.301.0011.2030.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2048/ 2048/ 2050/ 2051/ 2053/ 2054/ 2055/ 2056/ 2057/ 2058. ELET. DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 500/ 600/ 661 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ º. 06.074.890/0001-62, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CNPJ º. 18.675.472/0001-00. Contratado: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 16.750.320/0001-07. Data Assinatura: 28/09/2026
PEDRO II (PI), 28 de setembro de 2026. Osmar Santos Getirana
Secretaria Municipal de administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2720/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (MHCDCh) no município de Pedro II/PI, na localidade São Luís de Cima (conforme projeto). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, através de sua Representante Legal, a Sra. Secretaria Municipal Barbara Macedo Bezerra. CONTRATADO: J PEREIRA BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 25.135.319/0001-55, com sede na Rua Lauro Cordeiro, s/n, Centro, Pedro II - PI, neste ato representado pelo Sr. José Alves de Oliveira Barroso. Valor do Contrato: R$ 1.239.950,00. Validade: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio n° 989008/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: / 16.482.0004.1041.0000 / 15.452.0004.2077.0000. PROJ. ATIVIDADE: 1041 / 2077. ELET. DE DESPESA: 449051 / 339039. FONTE RECURSO: 500/700. SIGNATÁRIOS: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. Contratado: J PEREIRA BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 25.135.319/0001-55. Data Assinatura: 30/09/2026 Pedro II - PI, 30 de setembro de 2026.
Barbara Macedo Bezerra
Secretaria Municipal De Infraestrutura Habitação E Desenvolvimento Urbano E Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026 - UASG: 981167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.196/2026-PROCESSO INTERNO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel s 10 e óleo diesel s 500) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito Municipal; Sec. de Administração - SEAD; Sec. de Finanças - SEFIN; Sec. de Governo - SEGOV; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município - PROGER; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Defesa Civil e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCE; Superintendência Municipal e Trânsito - SUTRAN; Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Serviços; Gab. Vice - Prefeito Municipal; Sec. De Comunicação; Demais órgãos ou setores ligados a Pref. de Piripiri - PI); TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 01/10/2026 ÀS 08h ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 14/10/2026 ÀS 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no valor R$ 1.944.360,00 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais). Conforme faculta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Piripiri - PI, 29 de setembro de 2026.
HOLAYNA SILVA FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026/PMRP

A P.M. de Ribeira do Piauí-PI, na pessoa de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de autoridade superior deste ente municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 005/2026/PMRP - Processo Administrativo nº 1032/2026/PMRP, destinado a execução do serviço de construção de Unidades Habitacionais no município de Ribeira do Piauí-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa Construtora Vera Cruz Ltda-ME, inscrita no CNPJ n° 27.963.603/0001-45, com sede na Rua Santa Luzia, 2822, Sala 05, Teresina-PI, com o valor global de R$ 2.589.072,02, conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo processo administrativo de contratação.

Ribeira do Piauí-PI, 28 de setembro de 2026.
ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CC nº: 004/2026. Processo Administrativo nº 593/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica 004/2026. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de estrada vicinal na zona rural do município de Santana do Piauí-PI, conforme Transferência Especial nº 202543210002." Contratante: P.M. de Santana do Piauí - PI. CNPJ: 41.522.137/0001-93. Contratado: Picos Construcoes e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 07.595.623/0001-01. Valor: R$ 384.120,00. Fonte de recursos: 706. Elemento de despesa 44.90.51. Vigência: 165 dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Data da assinatura: 29/09/2026.